



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

## CAPÍTULO VII

### DO EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS E CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

**Art. 35.** O Poder Executivo Municipal, mediante decreto, tomará as medidas necessárias para proceder ao equilíbrio entre a arrecadação das receitas e a execução das despesas, no decorrer do exercício financeiro de 2015.

**Art. 36.** O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará que os setores competentes da administração envidem esforços para incrementar a arrecadação dos impostos e da dívida do município, inclusive, se necessário, procedendo ações judiciais para cobrança da dívida ativa.

**Art. 37.** No caso de uma insuficiência na realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento dos seguintes gastos, em ordem decrescente de prioridade:

- I - destinação de recursos para pessoas físicas ou jurídicas;
- II - despesas com publicidade de atos administrativos;
- III - despesas com serviços de consultoria;
- IV - despesas com combustível;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com diárias;
- VII - despesas com investimentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

VIII- despesas com capacitação;

IX - outras despesas de custeio.

§ 1º. Se eventualmente o Poder Legislativo não proceder à limitação do empenhamento prevista no “caput”, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 3º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a limitar, proporcionalmente, em relação à insuficiência da realização da receita, o repasse de valores financeiros àquele Poder.

§ 2º. Na hipótese de recuperação da realização da receita, será recomposto o nível de empenhamento, proporcionalmente as limitações efetivadas.

§ 3º. Excetua-se das disposições do “caput”, as despesas relativas à educação e a saúde.

**Art. 38.** É vedado ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara, assumir compromissos nos últimos dois quadrimestres do mandato de despesa que não possa ser cumprida integralmente no exercício financeiro correspondente ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse fim.

Parágrafo único. Na determinação das disponibilidades de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

## CAPÍTULO VIII

### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício financeiro de 2015, a título de contribuição destinada ao custeio de despesas de outros entes públicos estaduais ou federais, com atuação no município, de acordo com o disposto no artigo 62, I e II, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único – Para a transferência de recursos aos entes de que trata este artigo, é necessário à elaboração de convênio, acordo, ajuste ou solicitação do representante do ente, justificando a necessidade da contribuição.

**Art. 40.** Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício de 2015, destinadas às despesas decorrentes de assessorias técnicas e jurídicas.

Parágrafo único – A contratação de assessoria técnica e jurídica de que trata o “caput”, dependerá de licitação pública na forma do que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

**Art. 41.** A inclusão da lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios para entidades privadas, sem fins lucrativos, dependerá:

- I - do registro do órgão federal, estadual ou municipal competente;
- II - de lei específica, autorizando a subvenção e/ou auxílio;
- III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhado até o último dia útil, do mês de janeiro do exercício subsequente ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

setor financeiro da Prefeitura, na conformidade da Resolução T.C. n.º 05/93 de 17/03/93

IV - da comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição, da entidade, até 30 de agosto de 2014.

Parágrafo único. Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, III, IV, V do presente artigo.

## CAPÍTULO IX

### CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PESSOAS FÍSICAS, CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO

**Art. 42.** Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2015, dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de programas e ações sociais implementados pelas secretarias municipais direcionados à população carente do município, em especial para:

- I - concessão de bolsas de estudos e realização de cursos preparatórios;
- II - locação de veículos para o transporte de alunos;
- III - concessão de gêneros alimentícios;
- IV - concessão de próteses, cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

- V - concessão de urnas funerárias;
- VI - locação de veículos para transporte de indigentes, para tratamento de saúde em outras localidades fora do município;
- VII - abastecimento d'água, em carros pipas para a população carente da zona rural;
- VIII - concessão de materiais de construção para recuperação de residências;
- IX - concessão de exames médicos e odontológicos;
- X - concessão de medicamentos;
- XI - concessão de sementes e mudas para distribuição gratuita;
- XII - concessão de recursos financeiros para pessoas carentes;
- XIII - concessão de segundas vias de registro de nascimento, casamento e óbito às pessoas necessitadas;
- XIV - concessão de passagens, hospedagem e alimentação de pessoas doentes em busca de tratamento de saúde em outras localidades fora do município.

Parágrafo único. Para atendimento no disposto no “caput”, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, Projeto de Lei específico determinando os critérios para as concessões de que trata este artigo.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, enquanto perdurar a situação, o município aplicará o disposto nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, consignará dotação orçamentária específica para fazer face às despesas de que trata este artigo.

**Art. 44.** O Município de Afrânio opta pelo disposto no artigo 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

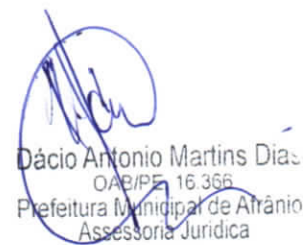
**Art. 45.** A presente Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Afrânio, Pernambuco, em 16 de setembro de 2014.

  
MARIA LUCIA MARIANO DE MIRANDA  
PREFEITA

  
Antonio Luiz B. da Silva  
COORD. CONTROLE INTERNO  
CRC-PE Nº 9 923/0-5  
CPF: 105.385.184-72

  
Eugenio dos Santos Miranda  
Contador  
CRC-PE 024119/P-8

  
Dácio Antonio Martins Dias  
OAB/PE 16.366  
Prefeitura Municipal de Afrânio  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fone: (0\*\*87) 3868-1054 / 3868-1038

## ATO DE SANÇÃO Nº 016/2014

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências, tombada sob o nº 467, de 16 de setembro de 2014.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2014.

Maria Lúcia Mariano de Miranda  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRANIO-PE**

# **ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS**

# **EXERCÍCIO 2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 1.011, de 2015

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor em R\$	Descrição	Valor em R\$
Aumento do Salário Mínimo gerando impacto na despesa com pessoal e encargos sociais	800.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	800.000,00
Demandas Judiciais	10.000,00	Limitação de empenhos e movimentação financeira	10.000,00
Despesas oriundas de Situações de emergência e/ou calamidades públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias e enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações de emergenciais	250.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias	250.000,00
	<b>1.060.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.060.000,00</b>

Fonte: Dados de 2015 e Projeção de reajuste do Governo Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS DE METAS FISCAIS

2015

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico:

PARAMETROS MACROECONÔMICOS

Tabela 1.1

DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017
PIB - valor e, R\$ bilhões correntes	5.211,67	5.734,49	6.274,77	6.844,30
PIB - VARIACÃO REAL M %	2,50	3,00	4,00	4,00
IPCA - variação acumulada em %	5,30	4,50	4,50	4,50
IGP-DI - variação acumulada em %	5,85	5,00	5,00	4,95
INPC - variação acumulada em %	5,30	5,00	4,50	4,50
Salário Mínimo - R\$	724,00	779,79	839,23	903,28
Taxa de Câmbio - (R\$/US\$) - final de dezembro	2,44	2,40	2,42	2,45
Massa Salarial Nominal - variação média em %	10,55	10,69	10,37	10,62
Taxa de Juros Selic Efetiva - Média em %	10,51	10,66	10,71	10,62

Fonte: Grade de Parâmetros de 03.03.2014 da SPE/ME

**MUNICÍPIO DE AFRANIO - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2015**

Tabela 1

ANEXO Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	valor	valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	56.613.624,06	53.917.641,98	0,96725%	59.446.657,81	56.615.769,34	0,94739%	62.421.134,98	59.446.657,81	0,94739%
Receita Primária (II)	54.907.824,03	52.289.168,79	0,95750%	57.486.217,81	54.743.064,50	0,91605%	60.360.964,50	57.486.217,81	0,91605%
Receita Total	56.613.624,03	53.917.641,98	0,96725%	59.446.657,81	56.615.834,50	0,94739%	62.421.134,98	59.446.657,81	0,94739%
Despesa Primária (II')	55.679.024,08	53.027.641,98	0,97095%	58.254.778,25	55.480.741,19	0,92840%	51.169.572,19	50.266.718,42	0,89333%
Resultado Primário (III) = (II - II')	-771.200,00	-734.476,19	-0,01345%	-774.560,44	-737.676,61	-0,01234%	-806.607,61	-770.102,40	-0,01315%
Resultado Nominal	-1.466.215,96	-1.398.300,92	-0,02560%	-1.755.028,55	-1.671.455,80	-0,02797%	-1.841.082,79	-1.753.412,18	-0,02890%
Dívida Pública Consolidada	1.331.277,52	1.239.311,92	0,02269%	195.647,95	189.188,53	0,00317%	-959.113,08	-913.441,03	0,01501%
Saldo Consolidado Líquido	-7.045.677,14	-6.710.168,71	-0,12286%	-10.258.921,69	-9.403.774,44	-0,16385%	-12.110.004,48	-11.533.337,80	-0,17894%

Fonte: SIAFI - anos 2011 e 2013 - Orçamento do Exercício Financeiro 2014 e Projeções de Crescimento conforme Indic. Macroeconômicos

Elaboração: Afracon

PIB Nacional	VALOR - R\$ milhões
Projeção para 2014	5.734,49
Projeção para 2015	6.074,77
Projeção para 2016	6.844,30